

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP – PIBIC/PIBITI 2014/2015 EDITAL 16/2014 - PROPe

A Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPE torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, para a vigência 2014/2015. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 e RN 042/2013 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação aos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas Novas e Renovações

- I. Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, com modificação apenas no plano de atividades;
- III. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor em regime de RDIDP ou RTC, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2011-2013);
- II. Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da UNESP encaminhar até 3 (três) solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que 2 (duas) atendam ao programa PIBIC e 1 (uma) ao PIBITI.

3.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;
- VI. Emitir parecer “*ad hoc*” no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, sempre que solicitado;
- VII. A não emissão de parecer (desde que solicitada) sem justificativa plausível excluirá a participação do docente no edital subseqüente;
- VIII. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UNESP, desenvolvendo atividades indicadas pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) local quando solicitado;

- IX. Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial em fevereiro 2015 para que o orientador efetue o preenchimento do formulário de avaliação *online* no período de 02 a 13/03/2015;
- X. Validar no sistema *online* PIBIC/PIBITI, dentro do prazo previsto, a submissão do relatório final pelo bolsista.
- XI. Cumprir a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A "é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive".
- XII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por período inferior a 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância.
- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará a Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Compromissos

- I. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório e **não remunerado**, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e enviar cópia à Comissão Permanente de Pesquisa local. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- III. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica."

- IV. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Anual de Iniciação Científica da UNESP, nas publicações e trabalhos apresentados;
- V. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /UNESP;
- VI. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;
- VII. Anexar o relatório final de 01/09/2015 a 22/09/2015 ao sistema PIBIC/PIBITI *online*;
- VIII. Devolver ao CNPq, ou a Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de **10/03/2014 a 14/04/2014**.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador através do sistema *online* PIBIC/PIBITI (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Curriculum Lattes do aluno;
- IV. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno);
- V. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- VI. Curriculum Lattes atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2011-2013).

6. Seleção

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. No âmbito das Comissões de Pesquisa locais (Unidades Universitárias e Campi Experimentais):
 - a) análise do Curriculum Lattes do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2011-2013) relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC/PIBITI 2014/2015) e emissão de parecer quanto à pertinência ou não das informações contidas no mesmo. As informações indevidas serão apontadas e corrigidas. Após a análise, o presidente da Comissão de Pesquisa deverá liberar o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional prosseguirem na avaliação do mérito do candidato e do projeto.
- II. No âmbito do Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP:
 - a) validação do resultado final com base no parecer de consultor *ad hoc* externo à Unidade;
 - b) envio à Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP dos resultados classificatórios.

III. No âmbito da Prope:

a) implementar no sistema CNPq e UNESP.

7. Recursos

I. Os orientadores poderão interpor recurso no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO

I. Histórico escolar do candidato – Peso 40.

II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013) – Peso 40.

III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

9. Relatórios

Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados na forma *online* e no prazo solicitado pela Coordenação Executiva - o parcial de 02 a 13/03/2015, e o final de 01/09/2015 a 22/09/2015;

O relatório Parcial corresponde ao preenchimento pelo orientador do Formulário de Avaliação do Andamento do Projeto e do Desempenho do Bolsista;

O relatório final deverá ser anexado de 01/09/2015 a 22/09/2015 no sistema *online* PIBIC/PIBITI pelo bolsista e validado pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do relatório final. O descumprimento deste item impedirá a participação do docente orientador no edital subsequente.

10. Lista de Espera

I. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa –ISB/UNESP. A opção pelo ISB não exclui o processo da lista de espera classificatória PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP.

11. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I.** Gerenciar o Programa na sua unidade via sistema *online* PIBIC/PIBITI;
- II.** Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;
- III.** Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores que participam do programa, dentro das novas normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV.** Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;
- V.** Avaliar a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A “é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”;
- VI.** Avaliar se não há semelhança entre os planos de atividades no caso do bolsista mudar para outra agência de fomento;
- VII.** Os certificados deverão ser assinados pelo Presidente da Comissão de Pesquisa, Diretor da Unidade Universitária/ Campus Experimental e enviados a Pró-Reitoria de Pesquisa da

UNESP para assinatura do(a) Pró-Reitor(a). Emitir os certificados somente após a aprovação do Relatório Final.

12. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, *online*, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- IV. Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para as Comissões Permanentes de Pesquisa;
- V. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso em formato digital.

13. Cancelamento, Substituição e Suspensão

13.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema PIBIC/PIBITI *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

13.2 Substituições

- I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;
- II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- III. No caso do aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;
- IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado de tal forma a preencher os requisitos no item 4, sub-itens I, II e IV;
- V. Anexar ao sistema *online* o termo de outorga da nova agência de fomento acrescido do plano de atividades, quando das substituições do bolsista PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP, que receberam bolsas de outra agência de fomento, uma vez que o novo aluno indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidentes com aquele proposto no PIBIC/PIBITI. Nesse caso, a bolsa deverá ser devolvida a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VI. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 de maio a 31 de julho;
- VII. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela Comissão Permanente de Pesquisa e pelo Comitê Institucional, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

13.3 Suspensão

- I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

14. Disposições Finais

- I. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006 complementada pela RN 042/2013;
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornarão à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. É vedada a co-orientação;
- VI. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP ou CNPq;
- VII. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;
- VIII. Os bolsistas receberão declaração emitida pela CPP (conforme modelo em vigência) relativa ao período que desenvolverem atividades no Programa.
- IX. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela CPP conforme modelo em vigência;
- X. A mensalidade da Bolsa do CNPq e UNESP é de R\$ 400,00;
- XI. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação Executiva e Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

15. Cronograma

Divulgação do Edital – março 2014

Inscrições no Programa – março-abril/2014

Divulgação dos Resultados – junho/julho/2014

Recursos: interpor no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

Implementação das Bolsas CNPq e UNESP – agosto/2014

Relatório Parcial de 02 a 13/03/2015 e o Final de 01/09/2015 a 22/09/2015.

ANEXO

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

PIBIC/PIBITI 2014/2015

Tipo:	
Área:	
Nome Candidato:	
Nome Orientador:	

1-Histórico escolar do Candidato: (máximo de 40 pontos)

1.1 - Média do Histórico (Máximo 35,2)		
Média X 3,52		
1.2 - Situação do Candidato (Tem ou Teve Bolsa IC, Júnior ou Ensino Médio)		
0,4/mês de bolsa até o limite de 4,8 pontos		

2-O Projeto e o Plano de Atividades (máximo de 20 pontos)

<u>Conceito</u>	<u>Pontuação</u>
<u>Atribuído</u>	
Muito Bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

2.1 - Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.

2.2 - Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de Atividades. Em seguida, escolher uma das opções:

Muito Bom

Bom

Regular

Insatisfatório

2.3 – Avaliação do desempenho acadêmico do aluno nas disciplinas e atividades extra curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.

2.4 - Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores)

Resultado:	
Justificativa, caso seja reprovado:	

2.5-Espaço para uso do Parecerista

3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)

Últimos 03 anos: 2011 – 2013 (inclusive)

Produção Científica (máximo de 28 pontos)

No momento da avaliação utilizar o Qualis que estará *online* no sítio da Capes

3.1 -Publicações

Livro Publicado com corpo editorial na área (ISBN) por Editora Internacional ou Nacional Universitária – 3 p/u
Livro Publicado na área (ISBN) por outras Editoras- 0,75 p/u
Organização de Livro (ISBN) – 1 p/u
Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado p/ Editora Internacional ou Nacional Universitária – 1 p/u
Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado por outras Editoras - 0,25 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como A1 ou A2 – 3 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como B1 e B2- 2,5 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado Qualis CAPES área como B3, B4 e B5 – 1 p/u
Artigo completo publicado em anais de evento internacional(máximo 12 pontos) – 1 p/u
Artigo completo publicado em anais de evento nacional(máximo 6 pontos) – 0,5 p/u
Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 p/u
Tradução de Capítulo de livro – 0,25 p/u

3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 1,5 p/u
Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3,0 p/u
Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro) – 3,0 p/u

3.3 - Produção Artística e Cultural

Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 p/u
Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 p/u
Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 p/u

3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

Monografia (máximo de 1,5 pontos) – 0,5 p/u

Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – 1 p/u

Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u

Mestrado – 2 p/u

Doutorado – 3,5 p/u

Supervisão de Pós- doutorado com Bolsa – 2,0 p/u

3.5 – Outros Itens

Itens não contemplados anteriormente (máximo de 1 ponto) – 0,1 p/u

4 - Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos) – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.

Docente PQ - Nível 1 – 7 pontos

Docente PQ - Nível 2 – 5 pontos

Docente em RDIDP vinculado a Pós-Graduação – 2 pontos

Docente em RDIDP com Projeto financiado por agência de fomento externa a U|nesp – 3 pontos

Docente em RTC ou outro regime, vinculado a Pós-Graduação – 1 ponto

Docente em RTC ou outro regime, com Projeto financiado por agência de fomento – 1 ponto